

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14.404/2025

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Sr. **José Roberto da Silva**, portador do RG nº: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10 e o Secretário de Obras e Serviços Municipais **Ronaldo da Silva Soares**, portador do RG nº: 22.887.419-1 e CPF: 139.854.768-96, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº. 14.133/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual aquisição de material elétrico, em atendimento à Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Serviços Municipais, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria do Trabalho, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Assuntos Jurídicos, em conformidade com o item do ANEXO I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os lotes que constam do Anexo III foram registrados os preços ofertados pela empresa **GCM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.471.316/0001-74, com sede na Rua Santa Marta, nº 80, Sala 01, Bela Vista, Palhoça, Santa Catarina, Telefone: (48) 3017-0002, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Ricardo Alexandre de Oliveira Neske**, portador(a) da cédula de identidade RG nº: 3845025 e CPF: 003.928.929-01:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material elétrico, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº. 14.131/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao

Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata as Secretarias requisitantes, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade ao registro de preços para aquisição de material elétrico.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da autorização de fornecimento expedida pelas Secretarias requisitantes.

4.2. A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.2.1. Ocorrendo o descrito no Item **4.2** a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “e-mail”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. Às Secretarias solicitantes caberão o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

- a.** Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;
- b.** Definitivamente, após 05 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constatadas quaisquer irregularidades no material, as Secretarias requisitantes, poderão:

4.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. Às Secretarias requisitantes receberão o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pelas Secretarias requisitantes.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a. Greve geral;
- b. Calamidade pública;
- c. Interrupção dos meios de transportes;
- d. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material

da Ata de Registro;

8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

8.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

8.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (cinco) anos.

8.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.

8.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº. 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que dá origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 08 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

José Roberto da Silva - Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Ronaldo da Silva Soares - Secretário de Obras e Serviços Municipais

GCM COMERCIAL LTDA

Ricardo Alexandre de Oliveira Neske - Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de material elétrico.

2. DA JUSTIFICATIVA

Para atender as demandas de manutenções e serviços que utilizam materiais elétricos.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da autorização de fornecimento, no Almoxarifado Central, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pelas Secretarias requisitantes em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade.

Comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega.

Somente serão aceitas as quantidades solicitadas na Autorização de Fornecimento.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas, sendo efetuados em até 30 (trinta) dias contados do recebimento, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

PROPOSTA PE 89/25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL						
LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
5.3	Disjuntor bipolar 40 a	Unid	ETEK	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
5.5	Disjuntor unipolar 16 a	Unid	ETEK	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
5.6	Disjuntor unipolar 20 a	Unid	ETEK	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
5.8	Disjuntor unipolar 32 a	Unid	ETEK	5	R\$ 7,61	R\$ 38,05
5.9	Disjuntor unipolar 40 a	Unid	ETEK	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
VALOR TOTAL					R\$ 183,05	

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
5.1	Disjuntor bipolar 25a	Unid	ETEK	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
5.2	Disjuntor bipolar 32 a	Unid	ETEK	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
5.3	Disjuntor bipolar 40 a	Unid	ETEK	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
5.4	Disjuntor bipolar 50 a	Unid	ETEK	50	R\$ 11,69	R\$ 584,50
5.5	Disjuntor unipolar 16 a	Unid	ETEK	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
5.6	Disjuntor unipolar 20 a	Unid	ETEK	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
5.7	Disjuntor unipolar 25a	Unid	ETEK	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
5.8	Disjuntor unipolar 32 a	Unid	ETEK	50	R\$ 7,61	R\$ 380,50
5.9	Disjuntor unipolar 40 a	Unid	ETEK	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
5.10	Disjuntor unipolar 50a	Unid	ETEK	50	R\$ 7,06	R\$ 353,00
5.11	Barramento para disjuntores bifásico 50 a	Unid	Soprano	30	R\$ 24,10	R\$ 723,00
5.12	Barramento para disjuntores trifásico 50a	Unid	Soprano	30	R\$ 31,01	R\$ 930,30
VALOR TOTAL					R\$ 5.821,30	

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE						
LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
5.1	Disjuntor bipolar 25a	Unid	ETEK	3	R\$ 11,00	R\$ 33,00
5.2	Disjuntor bipolar 32 a	Unid	ETEK	3	R\$ 11,00	R\$ 33,00

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



5.3	Disjuntor bipolar 40 a	Unid	ETEK	3	R\$ 11,00	R\$ 33,00
5.4	Disjuntor bipolar 50 a	Unid	ETEK	5	R\$ 11,69	R\$ 58,45
5.7	Disjuntor unipolar 25a	Unid	ETEK	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00
5.8	Disjuntor unipolar 32 a	Unid	ETEK	3	R\$ 7,61	R\$ 22,83
5.9	Disjuntor unipolar 40 a	Unid	ETEK	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00
5.10	Disjuntor unipolar 50a	Unid	ETEK	3	R\$ 7,06	R\$ 21,18
5.11	Barramento para disjuntores bifásico 50 a	Unid	Soprano	2	R\$ 24,10	R\$ 48,20
5.12	Barramento para disjuntores trifásico 50a	Unid	Soprano	2	R\$ 31,01	R\$ 62,02
VALOR TOTAL					R\$ 347,68	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
5.1	Disjuntor bipolar 25a	Unid	ETEK	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
5.2	Disjuntor bipolar 32 a	Unid	ETEK	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
5.3	Disjuntor bipolar 40 a	Unid	ETEK	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
5.4	Disjuntor bipolar 50 a	Unid	ETEK	20	R\$ 11,69	R\$ 233,80
5.5	Disjuntor unipolar 16 a	Unid	ETEK	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
5.6	Disjuntor unipolar 20 a	Unid	ETEK	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
5.7	Disjuntor unipolar 25a	Unid	ETEK	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
5.8	Disjuntor unipolar 32 a	Unid	ETEK	20	R\$ 7,61	R\$ 152,20
5.9	Disjuntor unipolar 40 a	Unid	ETEK	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
5.10	Disjuntor unipolar 50a	Unid	ETEK	20	R\$ 7,06	R\$ 141,20
5.11	Barramento para disjuntores bifásico 50 a	Unid	Soprano	100	R\$ 24,10	R\$ 2.410,00
5.12	Barramento para disjuntores trifásico 50a	Unid	Soprano	100	R\$ 31,01	R\$ 3.101,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.178,20	

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA						
LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
5.1	Disjuntor bipolar 25a	Unid	ETEK	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
5.2	Disjuntor bipolar 32 a	Unid	ETEK	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



5.3	Disjuntor bipolar 40 a	Unid	ETEK	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
5.4	Disjuntor bipolar 50 a	Unid	ETEK	20	R\$ 11,69	R\$ 233,80
5.5	Disjuntor unipolar 16 a	Unid	ETEK	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
5.6	Disjuntor unipolar 20 a	Unid	ETEK	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
5.7	Disjuntor unipolar 25a	Unid	ETEK	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
5.8	Disjuntor unipolar 32 a	Unid	ETEK	20	R\$ 7,61	R\$ 152,20
5.9	Disjuntor unipolar 40 a	Unid	ETEK	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
5.10	Disjuntor unipolar 50a	Unid	ETEK	20	R\$ 7,06	R\$ 141,20
VALOR TOTAL					R\$ 1.667,20	

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA						
LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
5.1	Disjuntor bipolar 25a	Unid	ETEK	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
5.2	Disjuntor bipolar 32 a	Unid	ETEK	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
5.3	Disjuntor bipolar 40 a	Unid	ETEK	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
5.4	Disjuntor bipolar 50 a	Unid	ETEK	50	R\$ 11,69	R\$ 584,50
5.5	Disjuntor unipolar 16 a	Unid	ETEK	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
5.6	Disjuntor unipolar 20 a	Unid	ETEK	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
5.7	Disjuntor unipolar 25a	Unid	ETEK	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
5.8	Disjuntor unipolar 32 a	Unid	ETEK	10	R\$ 7,61	R\$ 76,10
5.9	Disjuntor unipolar 40 a	Unid	ETEK	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
5.10	Disjuntor unipolar 50a	Unid	ETEK	10	R\$ 7,06	R\$ 70,60
5.11	Barramento para disjuntores bifásico 50 a	Unid	Soprano	30	R\$ 24,10	R\$ 723,00
5.12	Barramento para disjuntores trifásico 50a	Unid	Soprano	30	R\$ 31,01	R\$ 930,30
VALOR TOTAL					R\$ 4.274,50	

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS						
LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
5.4	Disjuntor bipolar 50 a	Unid	ETEK	20	R\$ 11,69	R\$ 233,80
5.13	Pente barramento 80ª bifásico barra 1 metro	unid	Soprano	3	R\$ 98,00	R\$ 294,00
VALOR TOTAL					R\$ 527,80	

Valor Total do Lote 05 R\$ 19.999,73 (Dezenove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Três Centavos).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 19.999,73 (DEZENOVE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: GCM COMERCIAL LTDA
TERMO DE ATA Nº (DE ORIGEM): 186/25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 08 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Jose Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Jose Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Jose Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Ronaldo da Silva Soares**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 139.854.768-96

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Ricardo Alexandre de Oliveira Neske**
Cargo: Representante Legal
CPF: 003.928.929-01

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Ronaldo da Silva Soares**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 139.854.768-96

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Ronaldo da Silva Soares**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 139.854.768-96

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Andrea Cristina de Sousa Barboza**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 144.969.138-28

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Cleonice Dias de Sousa**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 295.741.838-07

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.